

Junta-se ao processado do
RMA
nº 16, de 2017.

Em / /



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

Ofício nº 85/2018/GAB-ANA
Documento nº 00000.028465/2018-62

Brasília, 30 de abril de 2018.

Ao Senhor
Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
Senado Federal
Senado Federal, Ed. Principal, 1º andar, Praça dos Três Poderes
70.165-900 – Brasília – DF

Assunto: **Encaminha Nota Técnica nr. 13/2018/COIMP/SIP.**
Referência: 00000.0023792/2018

Senhor¹ (a) Secretário-Geral da Mesa,

1. Em resposta ao Ofício nº 62/2018-SGM, que trata do Parecer nº 21, de 2017, encaminho cópia da Nota Técnica nº 13/2018/COIMP/SIP, elaborada pela Coordenação de Implementação de Projetos Indutores.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
THIAGO SERRAT
Chefe de Gabinete

1 Os documentos destinados à ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br
Setor Policial - Área 5 - Quadra 3 - Blocos "B", "L", "M" e "T" - Brasília-DF, CEP 70610-200 - telefone (61) 2109-5400
e-mail: dproe@ana.gov.br - página eletrônica: www.ana.gov.br





AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

Destinatário



A SUA SENHORIA O SENHOR
SENADO FEDERAL / SECRETARIA-GERAL DA MESA
SENADO FEDERAL, EDIFÍCIO PRINCIPAL, 1º ANDAR, PRAÇA
DOS TRÊS PODERES,
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70165-900 BRASÍLIA - DF
Referência: 00000.028465/2018-62



STANDARD



BH025006738BR



Remetente

ANA - Agência Nacional de Águas - Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco L, Sala 101
70610-020 Brasília - DF

Devolução

ANA - Agência Nacional de Águas
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco L, Sala 101
70610-020 Brasília - DF

Observação: ATENÇÃO: Devolver após a 3ª tentativa de entrega, não devendo ser direcionado à entrega interna.



Nota Técnica nº 13/2018/COIMP/SIP
Documento nº 00000.028045/2018-86

Em 27 de abril de 2018.

Ao Senhor Superintendente de Implementação de Programas e Projetos - SIP
Assunto: **Manifestação quanto as recomendações do Parecer nº 21, de 2017, da Comissão de Meio Ambiente - CMA do Senado Federal.**
Referência: 00000.025286/2018-73

1. Atendendo solicitação contida no Ofício Circular Nº 295-MMA (doc. 25286/2018), de 17 de abril de 2018, tecemos a seguir comentários em relação as recomendações do Parecer nº 21 de 2017, da Comissão de Meio Ambiente – CMA do Senado Federal, conforme solicitado pela Área de Gestão.

2. Preliminarmente gostaríamos de expressar satisfação em relação às positivas manifestações contidas no item 4 do relatório, referindo-se ao Programa Produtor de Água da ANA-(PPA), do qual extraímos alguns pontos que merecem ser destacados e acrescidos de alguns esclarecimentos:

"Apesar de sua abrangência pontual e restrita e de não ser propriamente um programa que se autodenomina como de revitalização de bacias hidrográficas, talvez o Programa Produtor de Água seja, na atualidade, o único programa da União a ter sucesso na revitalização de bacias, ainda que focado em micro bacias e na recuperação de nascentes (grifo nosso).

O problema é que o Programa, apesar de bem-sucedido, está muito aquém das necessidades do País em termos de abrangência e de área total recuperada, o que é esperado, dado que jamais se pretendeu que ele fosse a política pública direcionada a resolver, de forma abrangente, o problema de degradação das bacias hidrográficas brasileiras."

"Como resultados, o Programa Produtor de Água contemplou, desde 2001, ano de seu lançamento, 80 projetos, aplicando R\$ 120.000.000,00 entre recursos da ANA e de parceiros, sendo R\$ 25.000.000,00 destinados a 2.000 produtores rurais a título de pagamento por serviços ambientais (PSA). O Programa promoveu intervenções em 400.000 hectares, sendo 40.000 hectares de áreas degradadas recuperadas. São números modestos em termos de abrangência se considerarmos os 16 anos de existência do programa. Entretanto, os projetos contemplados foram exitosos, indicando que o programa deve ser ampliado, com aumento de seu orçamento e área de abrangência, de modo a conferir à iniciativa escala de política pública em nível nacional."



3. Ser na atualidade o único programa da União a ter sucesso na revitalização de bacias, apesar de ser bom por demonstrar o êxito do programa, nos traz preocupação, pois por ser um programa baseado num instrumento econômico (pagamento por serviços ambientais), ele somente funciona para aquelas bacias que tenham esse bem econômico evidenciado, ou seja, ele não funciona adequadamente para bacias que não apresentem escassez de água, em qualidade ou em quantidade. Nessas bacias os arranjos não se materializam, pois não fica claro a existência de compradores de serviços ambientais.

4. Assim, como o desafio brasileiro de revitalização das bacias hidrográficas é muito grande e heterogêneo, muitas bacias não se enquadram nesse perfil, estas não terão sua missão de revitalização facilitadas pelo programa. Talvez seja essa uma das razões pelas quais tem-se um número aparentemente limitado de projetos. No entanto, podemos afirmar, categoricamente, que todos os que aí estão são sustentáveis, por ser essa uma das bandeiras do Programa, e o são porque a sociedade demandante dos serviços ambientais é a pagadora dos mesmos, assim o tamanho do incentivo será sempre proporcional a escassez do bem, e como é pago localmente, se todos os demais parceiros, num dado momento, se afastarem do projeto, ele continuo tendo totais condições de manter os incentivos para que as práticas implementadas continuem em funcionamento e como se sabe apenas implantar as ações não resolve o problema, é essencial mantê-las em funcionamento.

5. Quanto a abrangência do Programa, esta já é nacional, e há projetos em todas as regiões brasileiras, distribuídos em 17 unidades federadas. De modo especial, está sendo realizado um esforço para ampliar projetos na região semiárida brasileira tendo em vista suas condições edafoclimáticas diferenciadas. Especificamente, ocorre que a região demanda um conjunto de práticas particulares que somente agora estão sendo apropriadas pelo Programa Produtor de Água tendo em vista ser fundamental a valoração dessas práticas em relação aos serviços ambientais por elas produzidos.

6. A Agência Nacional de Águas, como se sabe é uma agência reguladora e não uma agência de fomento, se desenvolve algumas ações de fomento é em apoio a gestão de recursos hídricos. Com isso busca-se desenvolver modelos que possam ser apropriados pelas entidades, cuja missão, seja fomentar a implementação dessas ações, é por isso que a ANA desenvolveu o PRODES e o Programa Produtor de Água e vem trabalhando forte no reuso de água.

7. Em relação ao Programa Produtor de Água, em que pese o fato dele não ter ainda sido absorvido por órgãos ou entidades federais, ele tem sido replicado pelos municípios, estados e ONG's e hoje são muitos os projetos em andamento, os quais não contaram com o apoio direto da ANA na sua formulação, mas foram desenvolvidos com base nas diretrizes do Programa Produtor de Água.

8. Sob o ponto de vista de recursos, é preciso registrar que a ANA tem feito um grande esforço para ampliá-lo no limite de suas disponibilidades orçamentárias, nos últimos 4 anos a ANA investiu em média R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) por ano, o que possibilitou ampliar a carteira de projetos e consequentemente os parceiros do Programa, pois em nome da sustentabilidade a ANA não utiliza seus recursos no pagamento dos serviços ambientais e não investe mais do que 20 a 25 % do valor do projeto. Além disso, a ANA tem estimulado os comitês de bacia a utilizarem parte dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos no apoio a implementação do Programa, ação essa que recente fortemente da inexistência de um Política Nacional de Pagamentos por Serviços Ambientais, a qual a mais de 10 anos está em discussão no Congresso Nacional.

9. Na prática, percebe-se ser altamente desejável um esforço parlamentar tendo em vista haver carência de uma Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais que disponibilize diretrizes claras e a tranquilidade para os participantes em projetos desta natureza.



O entendimento é o da viabilidade, podendo-se destacar o avanço aos modernos mecanismos de aporte de recursos para PSA e apoio a projetos, já demonstrados, que independem da complexa e historicamente problemáticos e indesejável criação de fundos financeiros de âmbito nacional.

10. A experiência desses 17 anos de Programa, dos quais somente 10 anos dedicados a implementação, contribuíram muito para aperfeiçoamento do arranjo financeiro para a execução dos projetos, assim além do orçamento público das três esferas de governo, tem-se hoje significativo aporte de recursos de bancos, ONG's internacionais, Ministério Público e uma participação mais efetiva das companhias de saneamento entre outros.

11. A partir da implementação da citada política, de modo imediato, será potencializado o ingresso dos Comitês de Bacias Hidrográficas resguardados para utilizarem regularmente os recursos da cobrança para pagamento por serviços ambientais. Também para outras instituições que sob esta mesma política se resguardariam, devendo ser considerada à possibilidade as pessoas físicas e jurídicas de abater dos seus rendimentos para fins de imposto de renda os recursos direcionados por eles para serem utilizados no programa, sem dúvidas seria um grande avanço.

12. No mesmo sentido, sob uma ótica de futuro, o delineamento da possibilidade de aplicação de recursos da conversão de multas do IBAMA pode ser um reforço importante e ainda servir de modelo para adoção pelos órgãos ambientais estaduais e do Distrito Federal, naturalmente ainda demandando aperfeiçoamentos sobre o foco e os mecanismos para tanto.

13. De modo especial, o direcionamento de emendas parlamentares, também seria bastante importante na ampliação da escala do Programa pois não se trata da busca de recursos novos ou extraordinários e sim recursos já existentes, onde sua aplicação resulta em externalidades positivas diretamente disponibilizadas na forma de recursos hídricos para as comunidades beneficiárias.

14. Desde o desenvolvimento do Programa, a intenção da ANA era vê-lo transformado numa Política Pública em nível Nacional, mesmo com as dificuldades inerentes, implementou e demonstrou sua viabilidade em todas as regiões do Brasil, na dimensão que lhe possível até agora, mas, certamente, demanda os demais esforços citados, especialmente o do parlamento.

15. A seguir, destacamos a recomendação contida no item 8 direcionada à ANA que permite depreender objetivamente o reconhecimento da Comissão de Meio Ambiente do Senado pelo do êxito do programa, a qual transcrevemos e, embora já abordado, manifestamos mais diretamente a seguir:

"À Agência Nacional de Águas:

14. Ampliar a abrangência geográfica e o orçamento do "Programa Produtor de Água" para atender, com ampla cobertura, as bacias hidrográficas dos rios São Francisco, Parnaíba e Taquari."

16. Em relação a essa recomendação informamos que a questão da abrangência geográfica já foi tratada e o programa tem amplas condições de atuar nas bacias citadas e



em qualquer outra bacia hidrográfica no Brasil. E com vistas a sedimentar esta abrangência, atualmente o Programa tem atuado em 03 (três) frentes a saber:

- a) Lançando periodicamente editais nacionais de chamamento público buscando dar oportunidade à participação dos municípios de qualquer região do Brasil, desde que comprovada a capacidade de pagamento pelos serviços ambientais;
- b) Estabelecimento de parceria com os estados transferindo a eles as competências para desenvolvimento do Programa no âmbito da sua jurisdição, garantindo a capacitação de seus técnicos e também apoio técnico e financeiro para a implementação do Programa; e
- c) Estabelecimento de parceria com os Comitês de Bacias Hidrográficas para utilização do Programa na adequada implementação das ações de revitalização constantes em seus Planos de Bacias.

17. Em relação a recurso, isso não depende apenas da ANA, que como já foi dito não é uma agência de fomento e já compromete boa parte do seu orçamento na execução do Programa. Esta área técnica entende que deveria ser feito um esforço de ampliação dos recursos, para serem aplicados pela ANA no Programa, com participação também externa a ANA, como foi abordado anteriormente, tendo em mente que, a experiência na implementação do Programa mostra claramente que os recursos aplicados pela ANA alavancam novos recursos, em média na proporção de 1 real da ANA para 4 reais de outros parceiros, portanto ter mais recursos para que a ANA organize novos projetos gera um ciclo virtuoso, o qual irá auxiliar em muito a revitalização de muitas bacias hidrográficas no Brasil.

18. Por fim, sugerimos o encaminhamento dessa Nota Técnica para ciência do Diretor da Área de Gestão, em atendimento à solicitação para que essa área técnica se manifestasse acerca do Parecer da CMA do Senado Federal, e posterior envio à AA para subsidiar resposta ao MMA.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
DEVANIR GARCIA DOS SANTOS
Coordenador de Implementação de Projetos Indutores

De acordo,

À AG, para ciência e, se de acordo, posterior encaminhamento a Diretora Presidente da ANA como subsídios a resposta ao Ofício Circular Nº 295-MMA.

(assinado eletronicamente)
TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO
Superintendente de Implementação de Programas e Projetos



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 34 de junho de 2018.

Senhor Devanir Garcia dos Santos, Coordenador de Implementação de Projetos Indutores da Agência Nacional de Águas – ANA,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº 85/2018/GAB-ANA, de Vossa Senhoria, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida para juntada ao Requerimento da Comissão de Meio Ambiente nº 16, de 2017, que *"Nos termos do art. 96-B, do Regimento Interno do Senado Federal, e em resposta ao Memo. 07/2017/CMA – CIRCULAR, de 11 de abril de 2017, requeiro que, entre as políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo, seja avaliado por esse Colegiado o Programa de Governo "Revitalização de Bacias.".*

Para consulta, a matéria encontra-se disponível em:
<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/128910>.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

